



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São Pedro

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23149027, e sua nucleada Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Costa, INEP 23148624, no município de Várzea Alegre, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 5931345/2016	PARECER Nº 0029/2017	APROVADO EM: 20.01.2017
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Neurice Pereira de Souza, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23149027, por meio do processo nº 5931345/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede municipal de ensino, localizada no Sítio Juazeirinho – Zona Rural, CEP: 63.540-000, no município de Várzea Alegre, CNPJ nº 07.539.273/0001-58, ato de criação sob a Lei nº 334/2001, esteve amparada pela Resolução nº 444/2013-CEE, com validade até 30.04.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Neurice Pereira de Souza, diretora pedagógica, licenciada em Geografia, Registro nº 25372, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29401, e como secretária escolar, Antônia Maria Vilar Costa, legalmente habilitada, Registro nº 2539.

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 236 títulos para um total de 121 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,9 livros por alunos.

As dependências físicas contam com: 05 salas de aula; 03 banheiros; diretoria; secretaria; área para recreação e cozinha.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0029/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 046/2017, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23149027, e sua nucleada Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Costa, INEP 23148624, no município de Várzea Alegre, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE